



**COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

**Projeto de Lei Complementar nº 15**

**Assunto:** Dispõe sobre a Transferência do Direito de Construir no Município de Palmeira e dá outras providências.

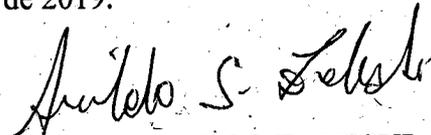
**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de **Lei Complementar nº 15**, que dispõe sobre a Transferência do Direito de Construir no Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que a iniciativa é voltada ao proprietário de um imóvel, público ou privado, impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei Municipal de Uso do Solo, por limitações urbanísticas impostas pelo poder público visando a preservação do patrimônio material e imaterial do município, o qual poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, obedecidas a disposições desta lei. A transferência do Direito de Construir está prevista no Estatuto da Cidade em seu artigo 35, e consiste na possibilidade do proprietário de um imóvel utilizar o potencial construtivo deste local em outro de sua propriedade ou vender a outro interessado.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

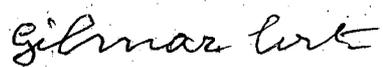
  
**ARILDO SANTOS ZALESKI**  
Relator

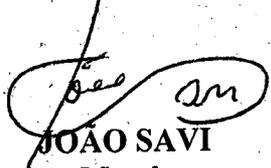
**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de **Lei Complementar nº 15**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

  
**GILMAR COSTA**  
Membro

  
**JOÃO SAVI**  
Membro